



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/96.

Súmula: Dispõe sobre a fixação das diárias do Chefe do Poder Executivo para a legislatura que se inicia em 1997 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANA. Faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica fixada o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a diária do Prefeito Municipal, quando em viagem fora do Município, a serviço ou missão de Formosa do Oeste.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal perceberá:

I - diária integral, quando passar mais de 12 (doze) horas fora da sede;

II - 1/2 meia diária, quando passar mais de 6 (seis) horas e menos de 12 (doze) horas fora da sede.

Art. 2º - A diária refere-se ao ressarcimento das despesas com alimentação e hospedagem, menos o transporte.

Art. 3º - As diárias serão pagas na forma de adiantamento através do empenho das despesas, no qual mencionará os objetivos da viagem.

Art. 4º - Os valores mencionados no art. 1º, serão reajustados mensalmente através da variação do IGPm (FGV), a partir da publicação desta.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

Plenário Vereador "Adhemar Volpi", 29 de
agosto de 1996.

Ademar Antonio Rodrigues
Ademar Antonio Rodrigues
PRESIDENTE

José M. Santana
José Machado Santana
1º SECRETARIO